



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**CAPA**



79013153692017

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, REQUERIMENTO Nº 001960/2017 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**01/06/2017 14:08:20**

Requerente

**SARA REIS SANTOS MORAIS**

Detalhamento

**IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.**



000232

02  
f

## IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PP 015/2017

À  
Pregoeira,  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 15/2017

A Empresa SARA REIS SANTOS MORAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 23.866.886.0001-56 situada na Rua. Operaria n.79 Bairro Vila Garrido, Vila Velha, ES  
Vem através deste vem através deste, com fulcro no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, e nos termos do Edital ingressar com a presente:

Impugnar o edital Pregão Presencial 15/2017, processo 1032/2017

A fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

A lei de licitações ([lei 8.666/93](#)) prevê que qualquer cidadão pode impugnar um edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, mas permite que os licitantes façam a impugnação até o segundo dia útil anterior a tal data (art. 41, §§1º e 2º).

O direito de impugnação conferido a todos os cidadãos consubstancia o controle social do edital, fundado no interesse de todos pela correção da atividade administrativa, e compreende ainda a capacidade de representar tal edital junto aos órgãos de controle. Já o segundo caso (o direito dos licitantes) denota um direito subjetivo de um potencial interessado na licitação, pois lhe fornece um instrumento para viabilizar sua participação na licitação, garantir condições isonômicas de participação ou, ainda, garantir a segurança jurídica do procedimento.

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, "até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão"

Sendo assim torna se tempestiva a presente impugnação.



Confiar

nnn235  
F

Trata de Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas musicais para atender as necessidades dos projetos realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e CRAS.

A Impugnante constatou que o Edital padece de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, senão vejamos:

No que se refere à Documentação técnica item 7.4, do edital exige a apresentação de:

7.4. A **qualificação Técnica** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Instrutor:

7.4.1.1. **Atestado de capacidade técnica do instrutor, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras, de no mínimo de três anos de validade, com nome legível do representante legal do órgão, em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do cnpj, de no mínimo 03 (três) anos;**

7.4.1.2. **Atestado de capacidade técnica para manejo instrumental rudimentar, de no mínimo 500 horas de curso, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras, ou da Federação do Estado da empresa sede, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do cnpj, de no mínimo 03 (três) anos;**

7.4.1.3. **Atestado de curso de manuseio de instrumental rudimentar de no mínimo 500 horas através de certificado expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarra ou da Federação do Estado da empresa sede, com nome legível do representante legal do órgão, em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do cnpj, de no mínimo 02 (dois) anos;**

7.4.1.4. Certificado ou atestado, de curso de capacitação de ensino teórico e técnico para bandas e fanfarras com nome legível do representante legal do órgão público, privado ou autarquia, em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do cnpj, de **no mínimo 02 (dois) anos.**

7.4.2. Empresa:

7.4.2.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a empresa licitante desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente e em papel com carimbo do cnpj, de no mínimo 02 (dois) anos;

7.4.2.2. Atestado de capacidade técnica da empresa, demonstrando que a licitante possui condições técnicas para realizar prestação na área objeto do certame, de no mínimo de dois anos, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarra ou da Federação do Estado da empresa sede, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente e com carimbo do cnpj, validade de no mínimo 02 (dois) anos;

7.4.2.3. Atestado de capacidade técnica para manejo instrumental rudimentar, de no mínimo 500 horas de curso, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarra ou da Federação do Estado da empresa sede, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel



nnn234  
pro  
04  
f

timbrado do emitente e com carimbo do cnpj, validade de no mínimo 02 (dois) anos;

7.4.2.4. Atestado de curso em musicalização infantil, de no mínimo 100 horas de curso, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarra ou da Federação do Estado da empresa sede, ou de Instituição de Ensino Superior Musical com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente e em papel com carimbo do cnpj, validade de no mínimo 02 (dois) anos.

**7.4.3. Instrutor de arte:**

7.4.3.1. Declaração de que o instrutor de dança coreográfica, já tenha experiência na área coreográfica de **no mínimo 02 anos**, com nome legível do representante legal do órgão público em papel timbrado do emitente no mínimo **03 (três) anos**;

7.4.3.2. Declaração ou certificado de curso na área expressão corporal ou interpretação teatral. Certificado este de **no mínimo 180 horas**, com nome legível do representante legal do órgão público em papel timbrado do emitente.

7.4.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

7.4.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo pregoeiro.

As referidas Exigências afiguram-se restritivas, já que o atestado de capacidade técnica e cursos também pode ser emitido por outras entidades que possuem acreditação.

Aliás a determinação de que somente a **FFABEES (Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Espírito Santo)** certifique o atestado e curso indica um direcionamento injustificado, e por isso, ilícito.

As exigências acima descritas comprometem a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa.

Reza a Constituição Federal, de forma peremptória, em seu artigo 37, inciso XXI:

"XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

Também o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 veda expressamente a restrição ao caráter competitivo:



nnn235  
pao35  
(03)  
f

Art. 3º A licitação destina - se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

4I -admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 199

Conforme esclarece o autor Marçal Justen Filho, a Lei nº 8.666/93 buscou “evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica se constituam em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. (...) e ofensa ao texto constitucional, que autoriza apenas o mínimo de exigências **conforme o Art.30 da lei 8666/93**

**§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**

A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas. ”

**Por outro lado, a FFABEES (Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Espírito Santo) está desativada a mais de 02 anos**

**A CNBF (Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras) que é o maior órgão relacionado de bandas em nossa REPUBLICA atestou por meio do Edital 04/17 (em anexo) que o Estado do Espírito Santo encontra - se SEM federação que o represente, comprovando mais uma vez que as atividades da FFABEES (Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Espírito Santo) encontra se INATIVA.**

Ainda assim obtivemos informações que a FFABEES (Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Espírito Santo) em suas atribuições **não emitia ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOAS JURÍDICAS, pois não desenvolvia projeto ou cursos direcionados a entidades de pessoa jurídica privada, impossibilitando que qualquer empresa tenha atestado de 500 hrs de manejo rudimentar ou de 100hrs de musicalização infantil.**

Portando se a FFABEES encontra - se desativada a mais de 02 (dois) anos impossibilita também a cumprir os prazos estipulado de validade mínima de 02 (dois) anos, que exigido pelo edital.



000236  
pro  
06  
J

Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame.

#### DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, **SUSPENDENDO** o ato convocatório para **posterior republicação com as devidas correções**, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Em casos de negativa provimento façamos subir as entidades superiores competentes.

[Nestes Termos Pedimos](#)

[Bom Senso, Legalidade e Deferimento.](#)

SARA REIS SANTOS MORAIS

Diretora

CPF: 122.848.556-95

Tel.: (027) 99840-7849



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

nnn237  
pud?

(07)  
f

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000059665**  
Responsável **NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
Data e Hora **01/06/2017 14:12:37**  
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO.**

IÚNA, 01 de junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA**  
SETOR DE PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 001960/2017 - Externo  
SARA REIS SANTOS MORAIS  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



240  
A

## PARECER JURÍDICO

---

**PROCESSO Nº 1032/2017**

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital nº 015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ministrar oficinas musicais para atender os projetos realizados pelo SCFV e CRAS.

**IMPUGNANTE:** Empresa Sara Reis Santos Moraes.

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Setor de Licitações.

O Edital n.º 015/2017 (fls. 155/218), destinado à contratação de empresa especializada em ministrar oficinas musicais para atender as necessidades dos projetos realizados pelo Serviço de Conveniência e Fortalecimento e Vínculos (SCFV) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), foi objeto de impugnação pela empresa Sara Reis Santos Moraes.

Em suma, a impugnante volta-se contra os termos do item 7.4 do instrumento convocatório, relativo à qualificação técnica, sob o argumento de que as exigências para este requisito restringem injustamente a competitividade.

Dada a impugnação, o Pregoeiro suspendeu a licitação (fls. 238/241), por prazo indeterminado, e encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para análise ao pedido de impugnação. Todavia, antes de manifestar-se nos autos, a Secretária solicitou análise da Procuradoria-Geral (fl. 243).

Vieram os autos à Procuradoria-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*É O RELATÓRIO. OPINA-SE.*

A irresignação da impugnante merece prosperar.

Extrai-se do Edital que a habilitação da licitante depende da apresentação de atestados que comprovem a qualificação técnica do instrutor, da empresa e, ainda, do instrutor de arte.

Os diversos atestados, conforme previsto no edital, em especial quanto a qualificação do instrutor e da empresa, deveriam ser emitidos pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras ou Federação do Estado da empresa sede, dentro de prazos mínimos ali estabelecidos.

Ademais, consta do Edital que o atestado de capacidade técnica do instrutor (item 7.4.1.1) também deveria ser emitido, exclusivamente, pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras, no prazo mínimo de 03 (três) anos de validade.

Do mesmo modo, o Edital exige atestado de capacidade técnica para manejo instrumental rudimentar, de no mínimo 3 (três) anos de validade, e atestado de curso de manuseio de instrumental rudimentar, de no mínimo 02 (dois) anos de validade, ambos emitidos pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras ou pela Federação do Estado da empresa sede.

No que tange a qualificação da empresa, o Edital impõe a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados emitidos pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras ou Federação do Estado da empresa sede, de no mínimo 02 (dois) anos de validade.

A impugnante volta-se contra isso, alegando que o ato convocatório restringe injustamente a participação no certame ao não admitir que os atestados sejam emitidos por outras entidades de credibilidade, comprometendo a ampliação da disputa e a seleção de uma proposta mais vantajosa ao Município de Iúna.

Paralelamente a isso, a impugnante traz aos autos a informação de que a Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras - CNBF certificou que o Estado do Espírito Santo está sem representação junto à Confederação. Afirma também que a Federação de Bandas e



247  
GA

Fanfarras do Estado do Espírito Santo – FFABEES está desativada há mais de 02 (dois) anos.

Aduz ainda que a FFABEES não oferecia cursos ou desenvolvia projetos para qualificação técnica de pessoas jurídicas privadas, inviabilizando, dessa forma, aos pretensos licitantes, o cumprimento dos itens 7.4.2.3 e 7.4.2.4\*.

*\*7.4.2.3. **Atestado de Capacidade técnica** para manejo instrumental rudimentar, de no mínimo 500horas de curso, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras ou da Federação do Estado da empresa sede, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente e com carimbo do CNPJ, validade de no mínimo 02 (dois) anos;*

*7.4.2.4 **Atestado de curso** em musicalização infantil, de no mínimo 100horas de curso, expedido pela Federação Capixaba de Bandas e Fanfarras ou da Federação do Estado da empresa sede, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, em papel timbrado do emitente e com carimbo do CNPJ, validade de no mínimo 02 (dois) anos.*

Estar-se-ia, assim, a infringir o princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no art. 37, XXI, da Constituição da República e também na Lei nº 8.666/1993, que assim prescreve:

***Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.*

GA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Especificamente sobre o requisito de qualificação técnica, a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) assim dispõe:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: ...*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos: ...*

*§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. ...*

*§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.*

Em que pese a impugnante não comprovar que a FFABEES (Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Espírito Santo) está desativada há mais de 02 (dois) anos e que não fornecia certificados de aptidão técnica para pessoas jurídicas privadas, os próprios termos do ato convocatório são suficientes se concluir pela necessidade de sua revisão.

Isso porque a Lei de licitações veda a exigência de comprovação de atividade com limitações de tempo, época ou de locais específicos; e, no caso em análise, aconteceu exatamente isso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

248

O Edital estabeleceu que apenas poderiam participar do certame as empresas que tivessem certificados emitidos por determinadas pessoas jurídicas, além de estabelecer limites temporais para validade.

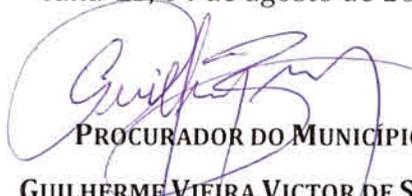
Outrossim, frisa-se, o objeto do certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino de oficinas de musicalização e não, exclusivamente, a formação de bandas e fanfarras.

Dessa forma, devem-se editar requisitos de habilitação compatíveis, pertinentes e adequados ao objeto licitado, o que, definitivamente, não é o que consta nos termos originais do ato convocatório.

Ante o exposto, opina-se pelo acolhimento da impugnação a fim de permitir a adequação do requisito qualificação técnica ao objeto da contratação, vedadas exigências de comprovação de atividade com limitações de tempo, época ou de locais específicos.

É o parecer que se submete ao crivo do douto Procurador-Geral do Município.

Iúna-ES, 04 de agosto de 2017.

  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**  
**GUILHERME VIEIRA VICTOR DE SOUZA**  
**OAB-ES Nº 13.138**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

243  
Sr.

## DESPACHO

Processo nº: 1032/2017

Assunto: Impugnação aos instrumento convocatório (Edital nº 015/2017)

Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

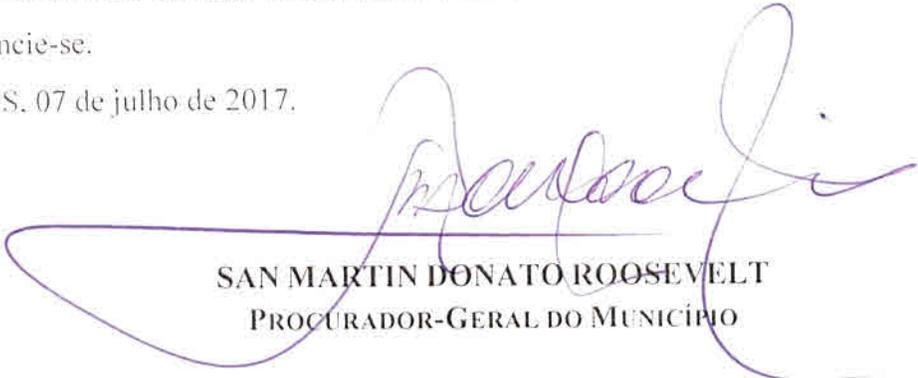
Trata-se de impugnação aos termos do item 7.4 do instrumento convocatório, relativo à qualificação técnica, ao argumento de que as exigências para este requisito restringem justificadamente a competitividade.

Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao douto Procurador Municipal, no parecer exarado às fls. 246/248 frente-verso, motivo pelo qual o acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos.

Isto posto, remeto os autos à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Diligencie-se.

Iúna/ES, 07 de julho de 2017.



SAN MARTIN DONATO ROOSEVELT  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

250

#### ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
Remessa Nº **000001732**  
Responsável **EDSON VANDER RODRIGUES**  
Data e Hora **07/08/2017 16:46:43**  
Despacho Encaminhado os autos para conhecimento do despacho.

IÚNA, 07 de agosto de 2017

**EDSON VANDER RODRIGUES**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001032/2017 - Interno  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO S  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS  
MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS  
REALIZADOS PELOS SCFV E CRAS

Processo, REQUERIMENTO Nº 001960/2017 - Externo  
SARA REIS SANTOS MORAIS  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, 07, 08, 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

251  
@u

Iúna/ES, 11 de agosto de 2017

**ME. SEMADS. Nº: 314/2017**

Referência: 1032/2017. Publicação de Novo Edital de Licitação.

Tendo em vista Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, nas folhas 246 a 248, a respeito do pedido de impugnação da empresa Sara Reis Santos Moraes do edital constituinte do processo supracitado, esta SEMADS encaminha em novo Termo de Referência para pela publicação de novo Edital de Licitação, obedecendo aos apontamentos do referido parecer ao que tange os princípios elencados no Art 30 da Lei 8.666/1993.

Informamos ainda a necessidade de mudança da fonte de pagamento destes serviços, que anteriormente foi citada na folha 18 do Termo de Referência, Item 9, e que agora sofre alteração no mesmo em Termo de Referência devidamente atualizado.

Atenciosamente

  
MAURA BULLERJAHN GUZZO ROSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recebi em  
14/08/17  
às \_\_\_\_\_ horas.  


**AO SETOR DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

252  
EW

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1 – Setor Licitante

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para atender as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS.

#### 2 – Objeto

Empresa Especializada em Ministras Oficinas Musicais para atender as necessidades dos projetos realizados pelo SCFV e CRAS.

Deverá esta empresa ser habilitada em ramo musical na execução das seguintes oficinas: Oficina de Música Percussionista; Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica; e Oficina de Canto e Coral. Ficando responsável pelo atendimento de 70 (setenta) alunos, obedecendo a seguinte distribuição: 20 (vinte) alunos para a Oficina de Música Percussionista a ser realizada no SCFV – Crianças e Adolescentes; 30 (trinta) alunos para a Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV – Idosos; 20 (vinte) alunos para a Oficina de Música Rítmica, Dança Coreográfica a ser realizada no CRAS, englobando o público que já participa deste projeto.

Dentro das oficinas musicais deverá ser aplicado ensino no manejo de instrumentos, tais como: reparação de pele, aros, tarraxas, arcos, parafusos, bocais, bicos, canos de extensão, teclas e etc.; e confecção de material para arte coreográfica e afinação instrumental: glockenspiel, caixa tenores, marimba, xilfone, metafone, vibrafone, escaletas e drums;

Para o desempenho das referidas oficinas, a empresa deverá contar com o corpo de no mínimo 3 (três) professores seguindo a descrição abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

253  
04

Oficina de Música Percussionista para o SCFV – Crianças e Adolescentes: Professor na área, segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical;

Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV – Idosos: Professor na área segundo habilitação técnica na área musical;

Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica – CRAS: Professor na área, segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical (que pode ser o mesmo da Oficina de Música Percussionista), e Professor Coreógrafo na área, segundo habilitação técnica de expressão corporal, ou similar como interpretação teatral ou dança rítmica.

### 3 – Justificativa

Em nosso município verificam -se várias comunidades que apresentam grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados a falta de infraestrutura habitacional, baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, drogas e violência.

A maioria das famílias dessa região vive em precárias condições socioeconômicas, com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos. Muitos não têm profissão garantida, vivendo como trabalhadores diaristas, e sem renda fixa. Nesse sentido, observa-se a necessidade do CRAS em conjunto com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trabalhar com famílias em estado de vulnerabilidade proporcionando aos mesmos cursos, palestras, atendimento psicossocial, e desenvolvendo projetos de cunho sócio educacional.

O atendimento a essas famílias se baseará na demanda onde serão estabelecidos procedimentos na prestação serviços e articulando a prática de parceria com a rede de proteção de serviços social e das políticas setoriais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DSU  
@h

É através do CRAS que será garantida atenção especial e apoio às famílias do município, para tanto o mesmo enseja a continuidade do projeto da Banda de Fanfarras e também a implementação visionária das Oficinas de Música Percussionista aos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as crianças em situação de vulnerabilidade social, seja ela qual for, proporcionando a essas crianças uma atividade lúdica, aprendizado musical e orientação na disciplina e no bom comportamento. E aproveitando o ensejo pretende também a implantação da Oficina de Canto e Coral, destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os idosos, como estratégia de fortalecimento de vínculos entre os mesmos e seus familiares, assim como trabalhar a autoestima desta parcela da população, através de produções e apresentações artísticas.

Portanto, o estudo da música, através de oficinas em grupo, valoriza o trabalho em equipe. Todos os seus elementos têm que trabalhar em conjunto harmoniosamente com um único objetivo, com desempenho, comprometendo-se a aprender música e praticá-la em conjunto, e tudo isso se dá através da participação nos ensaios. Além desta colaboração citada, o estudo de música também encoraja a autodisciplina e a diligência, características que se repercutirão nas atividades intelectuais sob forma de estudo efetiva e hábitos de trabalho. Praticar música promove a expressão pessoal e proporciona autogratisficação ao mesmo tempo em que dá prazer aos outros. Sendo assim, estes resultados observados em trabalhos musicais, se igualam aos parâmetros a serem trabalhados pelo CRAS e SCFV, para formação de cidadãos dignos, sensíveis e com desenvolvimento humano em seu meio.

## 4 – Objetivos a Serem Alcançados

**4.1– Objetivo Geral:** Objetiva-se fortalecer os vínculos familiares e sociais, além de promover o desenvolvimento das crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ou em estado de baixa autoestima, usando a música como agente transformador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

255  
@h

## 4.2– Objetivos Específicos:

- 4.2.1 - Desenvolver na criança, adolescente e no idoso, a capacidade de convivência em grupo, fortalecer os vínculos sociais e familiares, tendo a música como um instrumento de promoção de suas capacidades em todas as áreas de sua vida;
- 4.2.2 - Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo;
- 4.2.3 - Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular (incluindo estilos: Jazz, Música Brasileira, Blues, Rock) em qualquer situação, como instrumentista;
- 4.2.4 - Viabilizar aos integrantes iniciantes o primeiro contato com om instrumento e sua prática, sendo incentivado a descobrir pela experimentação, de maneira lúdica e didática, as possibilidades sonoras e as demandas técnicas de percussão básica;
- 4.2.5 – Garantir às crianças e adolescentes já inseridos no Projeto Banda de Fanfarras do CRAS, com reforço a sustentabilidade dos conhecimentos já adquiridos das oficinas desde 2013 e aprimorar as aspirações artísticas e intelectuais sem perder o contato com as demandas profissionais e aspectos técnicos que o instrumento proporciona.
- 4.2.6 - Proporcionar aos alunos intermediários a exploração dos aspectos técnicos diversos, pertinentes às características do instrumento, para dele tirar o melhor proveito através da diversidade de estilos. Neste estágio, procura-se desenvolver no aluno várias opções na escolha de repertório.
- 4.2.7 - Proporcionar aos alunos que apresentarem conhecimento avançado adquiridos nas oficinas anteriores, o desenvolvimento de linguagens contemporâneas (tablatura e partitura), utilizadas para o registro e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

transmissão dos conhecimentos técnicos e teóricos pertinentes ao instrumento empregado, bem como suas possíveis relações e interações com outros instrumentos, seja no cenário popular ou erudito.

## 5 – Estimativa de Custo

Com base em experiências de gestões e anos anteriores na execução deste tipo de trabalho, esta SEMADS disponibiliza o valor máximo hora/aula mensal de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), e com execução mínima de 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais, perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) por mês.

## 6 – Estratégias de Fornecimento/Prestação de Serviço

As aulas das oficinas deverão atender no máximo 70 (setenta) alunos e com as horas/aula tal como discriminado abaixo:

- a) Oficina de Música Percussionista para o SCFV – Deverá ser executada 1 (uma) vezes por semana, com duas turmas distintas (iniciantes e avançados) de 10 (dez) alunos cada uma, em um total de 20 (vinte) alunos. Cada turma contará com 2 (duas) horas/aula em cada dia de execução da oficina, com um total de 16 (dezesesseis) horas mensais;
- b) Oficina de Canto e Coral a ser realizada no SCFV (Idosos) – Deverá ser executada 1 (uma) vez por semana, com uma turma de 30 (trinta) alunos. A turma contará com total de 3 (três) horas/aula semanais, com total de 12 (doze) horas mensais;
- c) Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica (CRAS) – Deverá ser executada 2 (duas) vezes por semana, com turma de 20 (vinte) alunos. Cada turma contará com 2,5 (duas h e meia) hora/aula em cada dia de execução da oficina. A turma contará com o total de 5 (cinco) horas/aula semanais, com total de 20 (vinte) horas mensais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

230  
M

Os dias e horários da execução das oficinas serão determinados pelos responsáveis pelos setores em que elas serão executadas, assim como a fiscalização de cada uma delas.

Com relação à Oficina de Música Percussionista para o SCFV, esta deve ocorrer quando os beneficiários do projeto estiverem no SCFV, sem prejuízo ao horário de frequência obrigatória à escola.

Na Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica (CRAS) deverá ocorrer fora do horário escolar, como uma atividade suplementar, podendo ser executada também aos sábados.

Será de competência da empresa também a formação e manutenção da Banda do CRAS, que deverá ser formada exclusivamente por alunos das oficinas de Música Percussionista e Música Rítmica e Dança Coreográfica. Em hipótese alguma será permitida a presença de alunos de outros projetos musicais que não estes citados, e de outros municípios.

A contratação da empresa será feita através de horas, portanto são 48 (quarenta e oito) horas/aulas mensais que a empresa será responsável, com um total de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/aulas anuais, esta quantia deverá ser usada exclusivamente na aplicação das oficinas. A empresa também fica responsável pela condução de ensaios extras da Banda do CRAS (quando for necessário) para apresentações, e se responsabilizará pela supervisão das apresentações artísticas, dentro e fora do município e/ou estado, sendo que as horas resultantes destas ações não poderão ser subtraídas do montante global de horas. E a participação da Banda do CRAS em eventos fica condicionada à autorização prévia do gestor da pasta, justamente com o fiscal do serviço e responsável pelo setor.

Em caso de necessidade de mudança nas datas previstas para a execução das oficinas a empresa deverá comunicar a gestão com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e logo remarcar um dia para reposição. Nos casos de apresentações musicais da Banda do CRAS que sejam de interesse da municipalidade, a mesma deverá comunicar à empresa com 15 (quinze) dias de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

254  
am

antecedência, caso não haja esta notificação, torna-se facultativo à empresa a execução da apresentação.

O fornecimento de suporte físico e de serviços para execução das oficinas, tais como: lanches, refeições, instrumentos, transporte e etc., é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, que deverá ser notificada da necessidade do mesmo com 15 (quinze) dias de antecedência. Notificação esta que deverá ser feita pela empresa através do setor em que a oficina é executada. Caso não haja esta notificação, torna-se facultativo à Secretaria o fornecimento do requisitado. Este prazo é considerado para matérias já adquiridos em processo licitatório.

O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, e a execução do serviço deverá respeitar calendário análogo ao do escolar. Fica a critério desta municipalidade a possibilidade de renovação do contrato por mesmo período.

OBS: As apresentações musicais de todas oficinas requisitadas serão realizadas apenas a partir do final do terceiro mês do início da execução das oficinas. Esta ação tem por objetivo priorizar formação adequada do corpo musical.

## **6.1- A grade pedagógica será atendida das seguintes maneiras:**

### **6.1.1- Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os Iniciantes do SCFV- Iúna-ES**

#### **Musicalização Infantil – Módulos I, II E III (Violão, Percussão Rudimentar: Xilofone e Metalofone)**

Ementa: Proporcionar o início do estudo de música de maneira a atender demandas afetivas, conceituais e de criatividade, visando desenvolver conceitos básicos relacionados aos parâmetros do som (frequência, intensidade, tempo e timbre), bem como parâmetros básicos da música (melodia, duração, ritmo, afinação, acentos, forte, fraco, dinâmica, textura, harmonia, tessitura, forma, gêneros, leitura de tipogramas e figuras geométricas, clave de sol, etc).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

138  
am

Além de atender a uma parte teórica básica, o processo deve desenvolver habilidades psicomotoras por meio de dinâmicas e de atividades lúdicas, contendo vivências em grupo, sensibilizando a percepção e acolhendo a criatividade. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

## **Programa de Curso (conceitos e vivências):**

Parâmetros do som: 1. Timbre: reconhecimento de sons e instrumento; conceitos básicos de textura e combinação de sons; 2. Frequência: grave, médio e agudo; melodias; vivências com jogos e exemplificações; 3. Intensidade: forte, fraco; silêncio e ruído; vivências com jogos e exemplificações; 4. Tempo: longo e curto (duração do som), pulsação, tipogramas (jogos rítmicos), figuras geométricas, sequências e contagens. Parâmetros da música: 1. Forma: A B; estruturação de tempo; estruturação de melodia; estrutura de uma música; 2. Conceitos em música: músicas de outros povos; música brasileira; experiência musical da família; música em Nova Lima; música criada pela criança; o que é aprender música; o que é música; o que é expressão em música; história e geografia da música; 3. Criatividade: criações livres de músicas; criações orientadas pelo professor; criações limitadas; interpretação e treinamento; todo o processo é voltado para a criação de músicas; diversas dinâmicas orientam o comportamento da criança para que possa confiar em si mesma ao criar músicas; processo de criação; conteúdos diversos voltados para a competência em criação e aprendizado em música; parlendas, charadas, figuras etc. são utilizados como fontes de estímulo à criação musical; dinâmicas voltadas para o desenvolvimento de atividades criativas em qualquer área; dinâmicas e jogos voltadas para o desenvolvimento da criatividade musical e corporal. Treinamentos: 1. Dinâmicas voltadas para o treinamento de habilidades psicomotoras como lateralidade; coordenação motora grossa e fina; 2. Atividades de treinamento de pré-leitura musical: tipogramas; figuras geométricas; jogos dedicados à musicalização e percepção; 3. Apreciação: escutar músicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

comentando; história da música ocidental e não ocidental; vídeos, DVDs e CD. Parte interpessoal: 1. Atividades voltadas para a parte afetiva: dinâmicas e jogos teatrais; dinâmicas e jogos musicais; dinâmicas de grupo; 2. Dinâmicas voltadas para o trabalho em grupo; criação de músicas; invenção de jogos; dinâmicas para descoberta de habilidades; 3. Percepção: atividade e exercícios de percepção musical e corporal. Parte lúdica: as atividades de modo geral podem ser realizadas tanto do ponto de vista teórico, quanto do ponto de vista de suas aplicações práticas.

Neste último caso, mais frequentemente associadas ao processo criativo, e às atividades lúdicas, que têm como objetivo tornarem o processo de ensino aprendizagem, mais atraente e motivador. Conteúdo teórico: o conteúdo teórico é o conteúdo tradicional relacionado ao som e à música, mas baseado nas necessidades e no desenvolvimento das crianças e vistos sob a ótica da criatividade.

## **Musicalização Infantil – Módulos IV e V**

Ementa: Direcionar a vivência dos parâmetros musicais de maneira prática, onde os conceitos teóricos e a grafia são apresentados como última etapa da aprendizagem priorizando assim o interesse e gosto dos alunos pela música. Desenvolver os conhecimentos teóricos gradativamente, com o objetivo de que se alcance maior autoconfiança dos alunos e que dessa forma os conhecimentos de teoria, leitura e grafia sejam exercitados musicalmente ao final do nível VI, tendo o aluno condições de aprender novos ritmos, criar pequenas composições, ler partituras com mais segurança e tocar pequenos arranjos com os instrumentos que foram escolhidos no final do nível IV. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## Programa de Curso:

Módulo IV: 1. Altura: vivência corporal, vocal e instrumental de glissandos, ascendentes e descendentes nos registros grave, médio e agudo; verbalização e grafia proporcional; vivência dos sons da escala maior. Percepção de escalas ascendentes e descendentes; 2. Duração: vivência dos modos rítmicos (pulso, apoio, divisão, subdivisão da pulsação e ritmo real); percepção do som e do silêncio como matérias primas para o fazer musical; vivência não medida de sons curtos e longos; descoberta de grafia proporcional; percepção deste parâmetro em canções variadas; percepção de silêncios curtos e longos; percepção medida de sons curtos e longos (sons )que preenchem uma pulsação , duas, três...); apresentação das figuras musicais correspondentes aos sons medidos (semínima, mínima, mínima pontuada, semibreve, duas colcheias e quatro semicolcheias); 3. Timbre: conhecimento dos timbres dos instrumentos de uma orquestra e outros instrumentos correspondentes a outras formações; apreciação de obras significativas na história da música; 4. Forma musical: A A'; A B; A B A; percepção mediada por meio de canções e peças significativas; 5. Automatismos: nomes das notas musicais (ascendente e descendente); nomes das figuras musicais aprendidas no nível IV e suas durações correspondentes (performance); 5. Grafia e Leitura musical: grafia proporcional dos parâmetros musicais; grafia tradicional (leitura rítmica, leitura melódica por graus conjuntos, ditados de nomes de notas e ditados rítmicos); leitura relativa (sem claves); 6. Expressão corporal e habilidades técnicas: batimentos corporais aprendidos por imitação; habilidades técnicas específicas para os instrumentos utilizados na aula de musicalização; iniciação à leitura e grafia musical; 7. Criação: criação com os elementos musicais abordados no curso; orquestrinhas; 8. Conhecimento do teclado do piano: iniciação à aprendizagem das notas alteradas (sustenidos e bemóis); 9. Conhecimentos teóricos gradativos: ponto de aumento; ligadura de valor; dinâmica (forte e piano); 10. Treino auditivo: ouvir canções, cantar e descobrir notas no xilofone.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

261  
M

Módulo V: 1. Altura: vivência e percepção de arpejos e pentacordes maiores e menores (aproximação dos planos de altura); grafia proporcional e tradicional; 2. Duração (ritmo): aprendizagem das células rítmicas colcheia pontuada e semicolcheia e quiálteras de três colcheias; ritmos do nível IV; ditados rítmicos; compassos simples; ostinatos; 3. Apreciação: obras de diferentes épocas e países; desenvolvimento de um vocabulário e terminologia adequados aos estudos musicais; 4. Forma: ABA'; quadratura; Rondó, músicas populares, choros; 5. Automatismos: intervalos de terças e arpejos (nomes das notas ascendentes e descendentes); figuras, nomes e pausas (reconhecimento visual e grafia); grafia tradicional dos ritmos e intervalos estudados; reconhecimento visual das terças e arpejos; reconhecimento auditivo de pentacordes e arpejos; 6. Grafia e leitura musical: leitura rítmica e melódica por graus conjuntos, terças e oitavas; (iniciação ao solfejo); interpretação de dinâmicas; ligadura de valor; linhas e espaços suplementares; leitura relativa e início de leitura métrica (ritmo e nome da nota); 7. Notas alteradas: sustenidos e bemóis; 8. Expressão corporal e habilidades técnicas: batimentos corporais aprendidos por imitação e leitura; percepção de padrões rítmicos e melódicos estudados; 9. Criação: musicar parlendas com os assuntos estudados; musicar sequências rítmicas criadas; pelos alunos e pelo professor; orquestrinhas do nível V; 10. Treino auditivo: ouvir canções, cantar e descobrir as notas no xilofone.

## **6.1.2 – Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os integrantes da Banda de Fanfarras do CRAS (Oficina de Música Rítmica e Dança Coreográfica)**

### **Percussão – Módulos I a VI**

Ementa: Aguçar, desenvolver e aprimorar a capacidade rítmica e melódica. Estimular a criatividade e a expressão musical estilística. Favorecer a tomada própria de decisões, tanto musicais como técnicas. Formar grupos para prática em conjunto e promover a música de câmara. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

*Handwritten signature in purple ink.*

## **Programa de Curso:**

Módulo I – Posição das notas no xilofone; leitura Rítmica e melódica; pulso e subdivisões.

Módulo II – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo I; caixa:

Módulo III – Posição das notas no Metalofone

Módulo IV – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo II; Bumbo.

Módulo V – Posição das notas na Escaletas e Liras.

Atividades coletivas / grupo de percussão – Repertório em grupo: Orquestral; duos/trios de caixas; caixas em uníssono, triangulo, bumbo e pratos de ataque; caixa, bumbo, pratos e triângulos; tímpanos, caixa, bumbo, pratos, triângulos e acessórios básicos. Repertório em grupo: Popular.

## **6.1.3 – Grade Pedagógica a ser desenvolvida com o SCFV – Idosos**

### **Canto Coral – Módulos I e II**

Ementa: Aguçar, desenvolver e aprimorar a capacidade de coletividade e interação a partir do desenvolvimento de arpejos e sofrejos.

Modulo I: Arpejo coletivo, sofrejo coletivo, produção de notas médias a partir de execução dos acordes das notas musicais. Produção de harmonia, produção de ritmo e produção de melodia. Dinâmica em grupo, trabalho com desenvolvimento a partir de temas.

Modulo II: Concretização das técnicas do módulo I. Aprimoramento entre várias vozes, grave agudo e médio, identificação de timbre, e desenvolvimento das escalas cromáticas básicas em dó.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

263  
M

## **7 – Das obrigações:**

### **7.1 – Pertinentes ao objeto de Licitação**

#### **7.1.1 – Do Contratante**

Ficará com a obrigação de dispor de local para a realizações das oficinas, e quando necessário, efetuar compra de instrumentos, material lúdico e uniforme, dentro da disponibilidade de dotação orçamentária. É, ainda, de responsabilidade da contratante dispor de transporte, sempre que necessário, e alimentação dos alunos nas oficinas e ensaios gerais.

#### **7.1.2 – Da Contratada**

Ministrar as Oficinas teóricas e prática Instrumental, Manejo Instrumental da Banda, responsabilizar pela afinação gradual das Marimbas, Escaletas, Glokesnpiel, Caixa em Concha tenores, Tenores Druns, tais atividades, acompanhando o regime de normas de horários do SCFV e CRAS de Iúna, efetuando relatórios de atividades realizadas mensalmente para a coordenação do CRAS, e, quando na ocasião de eventos fora do município, ter autorização escrita dos pais ou responsáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

264  
AM

## **8.– Documentação e Habilitação:**

### **8.1 – Empresa**

- A empresa licitante deve apresentar atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público em papel timbrado do emitente e em papel com carimbo do CNPJ;
- A empresa licitante deve ter em seu corpo 03 (três) instrutores para atuarem nas 03 (três) oficinas musicais a serem licitadas, de acordo com citado nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3: Instrutor de Música Percussionista e Rítmica, Instrutor de Dança Coreográfica e Instrutor de Canto e Coral;
- A empresa licitante deve apresentar documento que comprove vínculo com os instrutores que fazem parte da mesma.

### **8.2 – Instrutores**

- Os instrutores devem ter documento que comprove vínculo dos mesmos com a empresa licitante;
- Os instrutores devem possuir a seguinte documentação/habilitação descrita abaixo:
  - a) Instrutor de Música Percussionista e Rítmica: atestado de capacitação técnica para manejo Instrumental Rudimentar, atestado de Curso em Musicalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Infantil e Certificado (ou atestado) de curso de capacitação de ensino teórico e técnico para Bandas e Fanfarras;
- b) Instrutor de Dança Coreográfica: atestado de experiência na área coreográfica, curso de no mínimo 100 (cem) horas em Expressão Corporal ou similar como Interpretação Teatral ou Dança Rítmica;
- c) Instrutor de Canto e Coral: atestado de experiência na Regência de Canto e Coral

## 9 – Outros

As despesas com pagamento destes serviços serão custeadas através e recursos próprios do município.

Informamos que a servidora pública municipal, Sabrina Almeida Mariano, matrícula 304534, Diretora do CRAS, atuará como fiscal de contrato, tendo como suplente a servidora pública municipal, Silvany Silva da Fonseca, Diretora do SCFV – Crianças e Adolescentes, número de matrícula a ser informado pelo Setor de RH.

  
MAURA BULLERJAHN GUZZO ROSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social